



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 185/2018

Termo de Referência

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
185	Contratação de Serviço	15/03/2018	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
5257-4	MAURICIO CZONSTKA	Número 209/2018

Local

Código	Nome
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão

Nome	Forma
02 PODER EXECUTIVO	até o 15º dia útil d

Entrega

Local	Prazo
Conforme solicitação	12 Meses

Descrição:

Contratação de empresa especializada para manutenção em iluminação pública para atender o Município de Paulo Frontin/PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025643	Manutenção em iluminação pública	MES	12,00	6.130,00	73.560,00
				TOTAL	73.560,00

TOTAL GERAL 73.560,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 01



Energia

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa LDS SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ N° 08.856.706/0001-61, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes e abaixo assinado, O Sr. Luciano de Simas, portador da Carteira de Identidade nº 7.197.302-6 e inscrito no CPF nº 025.556.719-78, vem pelo presente, manifestar a seguinte proposta:

Manutenção em iluminação pública

Valor mensal para mão-de-obra: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: Trinta dias

Irati, 01 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
---------------------------------------	-------------------------------

14750-8
25643

KLEM

Instalações Elétricas Ltda

(42) 9959.6080

CNPJ:21.556.555/0001-94

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin,
A/C

Prudentópolis Pr-31 de Janeiro de 2018

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa KLEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM O CNPJ 21.556.555/0001-94 com Sede na rua Sete de Setembro nº426 Vila das Flores Prudentópolis PR

Apresenta a seguinte proposta:

-Manutenção em iluminação pública

-Valor mensal para Mão de obra R\$ 5.680,00

(Cinco Mil seiscentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente


PAULO CEZAR DOS SANTOS LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

KLEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ 21.556.555/0001-94

Profetura Municipal

PROCESSO Nº	03
-------------	----

Rua: Sete de Setembro nº 426, Vila das flores, Prudentópolis Pr CEP 84400-000

Telefone: 42.9959.6080 Email: conklem@gmail.com

1576/6



GlobalEnergia

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa Energia Global LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.235.416/0001-02, por intermédio de sua representante, com os devidos poderes e abaixo assinado, a Sra. Luana Cristina Thomaz, portadora da Carteira de Identidade nº 9.449.913-5 e inscrita no CPF nº 051.069.519-17, vem pelo presente, manifestar a seguinte proposta:

Manutenção em iluminação pública

Valor mensal para mão-de-obra: R\$ 7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais)

Validade da proposta: Trinta dias

Irati, 01 de fevereiro de 2018.

Energia Global Ltda - EPP
CNPJ 05.235.416/0001-02
Luana Cristina Thomaz
RG 9.449.913-5
Luana

2287-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 04
---------------------------------------	-------------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018
Cotação de preços nº 000035

F. U. 01, 01/12

Página:1

Lots: 001						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
25643 Manutenção em iluminação pública	MES	12,00	5.500,00	6.130,00	7.210,00	
Total:			66.000,00	73.560,00	86.520,00	

Fornecedor	Marca	Validade	Preço	
2287-0 ENERGIA GLOBAL LTDA			7.210,00	
14751-6 KLEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA			5.680,00	
14750-8 LDS SERVIÇOS EIRELI ME			5.500,00*	
Total geral:		66.000,00	73.560,00	86.520,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 39/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para manutenção em iluminação para atender o Município de Paulo Frontin/PR.

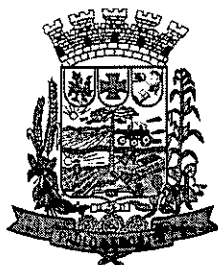
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – Secr. Munic. Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade	1006 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido	1140

Paulo Frontin, 15 de março de 2018.

DOUGLAS INGECAZAK BORGES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: nº. 1/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 21/05/2018 Horário: 14:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25643	Manutenção em iluminação pública	12,00	MES	6.130,00	73.560,00
TOTAL						73.560,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1140	02.007.15.452.1501.1006	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 73.560,00 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, sete dias de maio de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


MALIRICIO CZONSTKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, sete dias de maio de 2018

SEBÁSTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Paulo Frontin, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 16/2018, com a devida autorização da Secretário Municipal de Finanças e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 21/05/2018, às 14:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no prédio Sede da Prefeitura, no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, objetivando a contratação dos serviços constantes no item 2 deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA INTEGRAL.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 e Envelopes nº 02, dos interessados cadastrados, dar-se-á até às 14:00 horas do dia 21/05/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados por intermédio dos correios, devendo a entrega ser realizada conforme o disposto no sub-item anterior (1.2).

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1 acima, às 14:00 horas do dia 21/05/2018.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo anexo a este edital), renunciando à interposição de recurso administrativo quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção e conserto de rede de iluminação pública, compreendendo os sistemas de iluminação, conserto de luminárias, substituição de lâmpadas, refletores, reatores, instalação de novas luminárias e demais serviços inerentes à iluminação pública de ruas e praças desta municipalidade.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer interessados que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº. 8.666/93, e possíveis alterações.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 01 e Nº. 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes Nº 01 e Nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, fechados, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A	A
PREF. MUNIC. DE PAULO FRONTIN	PREF. MUNIC. DE PAULO FRONTIN
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018	TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante em anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU ATO CONSOLIDADO**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte. O documento comprobatório deverá constar no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação.**

5.2- REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estado, onde estiver sediada a empresa;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão de Regularidade de Situação – CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93).

- Declaração da proponente de que dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo em anexo;
- Prova de registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro eletricitista) legalmente habilitados no CREA.
- Comprovação de que atua no mercado, no ramo pertinente ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser realizada através de no mínimo 02 (dois) Atestados fornecidos por Pessoa de Direito Público ou Privado;
- Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Elétrico habilitado pelo CREA, 04 (quatro) eletricitista com Certificado de Participação no Curso de Eletricitista Instalador de Linhas de Alta e Baixa Tensão para desempenhar o trabalho contratado, para os quais deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) telefone celular. A comprovação relativa aos funcionários poderá ser feita através de fotocópia do contrato de trabalho ou

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- anotação em Carteira profissional. A comprovação relativa ao telefone celular poderá ser feita através de Nota fiscal ou fatura que comprove a propriedade do aparelho;
- e. **Prova de possuir no mínimo 02 (dois) veículos tipo camioneta em boas condições, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, equipado com escada giratória. Serão aceitos veículos similares aos exigidos nesta alínea. A comprovação poderá ser feita através de fotocópia do Certificado de Propriedade do Veículo.**
 - f. Prova de possuir veículo tipo caminhão em boas condições, com tara não inferior a 8.000 kg (oito mil quilogramas), com no máximo 05 (cinco) anos de uso, equipado com guindaste e cesta de fibra de vidro para manutenção em luminárias instaladas em altura de 3,0m (três metros) até 15,0m (quinze metros). A comprovação poderá ser feita através de fotocópia do Certificado de Propriedade do Veículo.
 - g. **Prova de cadastramento junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ELETRICIDADE, TIPO "A ou B", comprovando estar apta à executar os serviços objeto da presente licitação.**
 - h. Atestado de Visita, que será fornecido por ocasião da Visita do Responsável Técnico pela empresa proponente. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Planejamento até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura das propostas.
 - i. **Declaração formal de disponibilidade em adquirir ou locar propriedade no Município de União da Vitória para fins da execução do objeto licitado, caso seja vencedor do certame.**

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será constituída pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que demonstrem a boa e equilibrada situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade econômica e financeira da empresa.
- b. Apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices mínimos:

a) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG - maior ou igual a 1,50:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AT = ATIVO TOTAL.
PC = PASSIVO CIRCULANTE.
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

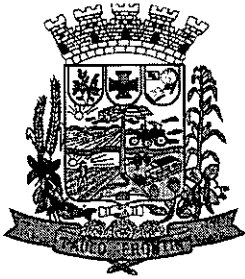
b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO - menor do que 0,5 (cinquenta centésimos):

$$GE = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}, \text{ onde:}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO;
PC = PASSIVO CIRCULANTE;
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO;
AC = ATIVO CIRCULANTE;
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO;
AP= ATIVO PERMANENTE.

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG - maior ou igual a 1,00:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$$\text{IEG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde:}$$

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO;
AC = ATIVO CIRCULANTE;
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;
PC = PASSIVO CIRCULANTE.

5.5 - Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.

5.6 - A licitante-proponente deverá possuir, na data da abertura das propostas, capital social integralizado mínimo não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) comprovado com o devido registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa.

5.7 - Apresentação de certidão negativa de falência e concordata e certidão negativa de protestos, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor ou específico da sede da pessoa jurídica.

5.8 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

5.9 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados do item 1.2; preferencialmente numa seqüência ordenada, numerados de acordo com os itens de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.10 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por qualquer servidor público do Departamento de Compras e Licitações, que fará a autenticação no ato, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.11 - Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.12 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de conformidade com o item 3.1, válido na data de abertura desta licitação, substituirá os documentos exigidos nos itens 5.1 alíneas "a, b"; 5.2 alíneas "d, e, f".

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

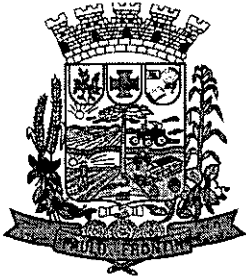
6.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. - Mesmo que as empresas supra referidas apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope nº 02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, contendo “Preço global para execução do objeto desta licitação”.

7.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste Edital, principalmente:

- Locomoção de qualquer natureza, alimentação e alojamento de pessoal;
- Mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais e trabalhistas, incluindo o adicional de periculosidade instituído pela Lei 7369 de 20 de setembro de 1985;
- Equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra e despesas de manutenção;
- Tributos incidentes sobre os serviços;
- Despesas com seguro de qualquer natureza;

7.3 – Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 – No dia, hora e local determinados no Aviso e no preâmbulo deste Edital, em seção pública, a Comissão de Licitação efetuará a abertura dos Envelopes nº 1 (um) e nº 2 (dois), que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 5 deste Edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no ANEXO “D”), ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, os quais serão processados nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2 - Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.3 – O disposto no subitem 10.2 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 - Havendo empate nos termos do subitem 8.2, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 8.2;

10.5- Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.6- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente:

- a. Em favor de bens produzidos no País;
- b. Por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

11 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

11.1 – O valor máximo admitido nas propostas para a presente Licitação é de R\$ 6.130,00 (seis mil cento trinta reais) mensais perfazendo um valor total para 12 meses de R\$ 73.560,00 (setenta e três mil quinhentos sessenta reais).

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Fica estabelecido em 12 (doze) meses o prazo para execução dos serviços ora licitados, sendo que a sua execução deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin.

12.2 – Para execução dos serviços a empresa vencedora obrigará-se a:

- a. Utilizar 01 (uma) equipe de trabalho, formada por 04 (quatro) eletricitas e 01 (um) Engenheiro Elétrico Responsável e, estar equipada com camionete com escada giratória;
- b. Utilizar caminhão equipado com guindaste e cesta de fibra de vidro para manutenção em luminárias instaladas em braços acima de 3,0 (três) metros e as instaladas em postes especiais com altura até 15,0 (quinze) metros;
- c. A efetuar de forma ininterrupta o atendimento ao público no horário comercial.

12.3 – Os componentes da equipe deverão executar os trabalhos devidamente uniformizados, munidos de equipamentos, ferramentas e veículos necessários.

12.4 – Os materiais utilizados por ocasião das manutenções, deverão possuir ficha técnica aprovada pela Empresa Concessionária dos serviços de eletricidade.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura do Município de Paulo Frontin convocará o adjudicatário, para assinar o Termo de Contrato em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura do Município de Paulo Frontin, poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei 8.666/93.

13.4 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar à Segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela Revogação da presente Tomada de Preços.

13.5 - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa Adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura neste caso, adotar todas as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

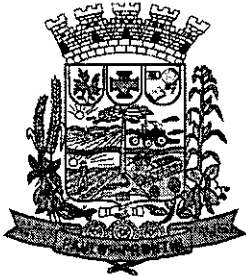
14.1 - A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, multa esta que será descontada do valor a ser pago.

- ✓ A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de Paulo Frontin poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- a. Advertência;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item "c" acima.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - REAJUSTE

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviço, deverá ser apresentada no final de cada mês, contendo os serviços de mão de obra aplicados na manutenção de forma discriminada, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser elaborada conforme Planilha de Execução de Serviços aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da referida Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 - O(s) Material(ais) substituído(s), deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ficando, sob a responsabilidade da mesma, a fiscalização dos serviços executados pela empresa vencedora.

16.2 - Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1140	02.007.15.452.1501.1006	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

17 - RECURSOS

17.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**42) 3543-1210, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

18.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes.

18.3 - O Município reserva-se o direito de requisitar os serviços objetos da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.4 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela Licitante Vencedora.

18.5 - A PROPONENTE VENCEDORA E CONTRATADA CASO NÃO POSSUA SEDE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, DEVERÁ MANTER OBRIGATORIAMENTE ESCRITÓRIO COM RESPONSÁVEL DETENTOR DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA.

18.6 - A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.7 – Em caso de greve a Prefeitura poderá a seu exclusivo critério, assumir os equipamentos da Contratada, operando-os com pessoal próprio ou contratado em caráter emergencial, até que se normaliza a situação.

18.8 – A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério, contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou ainda implanta-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no Item 2.2 deste Edital, e sem que caiba à Contratada direito de indenização.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

19.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO "I" - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO "II" - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);

ANEXO "III" - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO "IV" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIP. E PESSOAL;

ANEXO "V" - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO "VI" - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

PAULO FRONTIN, PR, 07/05/2018

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO "I"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, PR

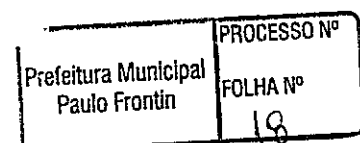
Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº.....e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº, instaurado por essa Prefeitura do Município de Paulo Frontin.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2018.

(CPF, RG, nome e assinatura do responsável legal)

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente aos membros da comissão de licitação).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

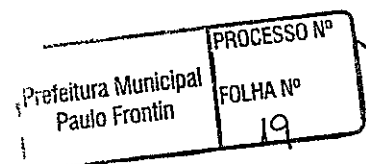
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº XXXX, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados

Local, _____ de _____ de 2018.

(CPF, RG, nome e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO " III "

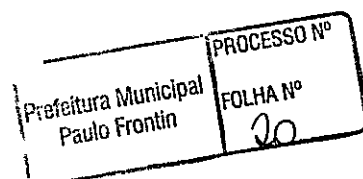
ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pelo EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº....., que o Responsável Técnico pela empresa, devidamente credenciado, vistoriou os locais onde se realizarão os serviços, objeto da presente Licitação, ficando ciente de todas as condições de trabalho.

Paulo Frontin, de de 2018.

Responsável Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Responsável Técnico
Empresa Proponente



J.
V.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

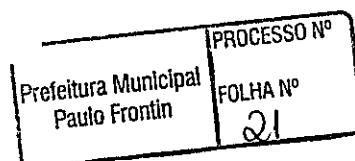
ANEXO "IV"

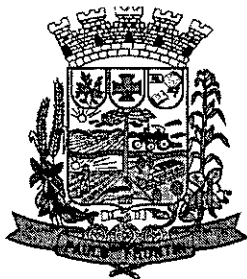
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL (modelo) (deverá ser preenchido em impresso da empresa Proponente)

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, que dispomos dos equipamentos e do pessoal necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação e que estamos cientes de todas as condições exigidas para realização dos trabalhos.

Paulo Frontin,de.....de 2018.

(CPF, RG, nome e assinatura do responsável legal).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "V"

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Contrato de execução de obra, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e a empresa.

A Prefeitura do Município de Paulo Frontin, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/001-90, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa para realizar a manutenção da iluminação pública do Município de Paulo Frontin.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo fretes, encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura, de prestação de serviço, deverá ser apresentada no final de cada mês, contendo os serviços de mão de obra aplicados na manutenção de forma discriminada, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser elaborada conforme Planilha de Execução de Serviços aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da referida Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) Material(ais) substituído(s), deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, ficando, sob a responsabilidade da mesma, a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1140	02.007.15.452.1501.1006	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes do anexo "H" da Licitação Modalidade Tomada de Preço 1/2018 e com as condições abaixo descritas:

- Utilizar 01 (uma) equipe de trabalho, formada por 04 (quatro) eletricitas e 01 (um) Engenheiro Elétrico Responsável e, estar equipada com camionete com escada giratória;
- Utilizar caminhão equipado com guindauto e cesta de fibra de vidro para manutenção em luminárias instaladas em braços acima de 3,0 (três) metros e as instaladas em postes especiais com altura até 15,0 (quinze) metros;
- A efetuar de forma ininterrupta o atendimento ao público no horário comercial.
- Os componentes da equipe deverão executar os trabalhos devidamente uniformizados, munidos de equipamentos, ferramentas e veículos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços objeto deste Contrato na forma ajustada;
- submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção etc.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, PR, ____ de _____ de 2018.

Representante da **CONTRATADA**

Representante da **CONTRATANTE**

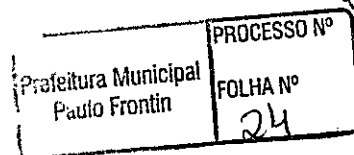
Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "VI"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

- a) Efetuar atendimento ao público no horário comercial, através de telefone e atendimento direto
- b) Substituição de lâmpadas queimadas;
- c) Reparos e substituição de braços e luminárias;
- d) Substituição de relês fotoelétricos queimados ou avariados;
- e) Substituição de reatores para lâmpadas a vapor de mercúrio ou sódio, queimados ou avariados;
- f) Substituição de bases para comando em grupo de luminárias na iluminação
- g) Substituição de ignitores em luminárias com lâmpadas a vapor de sódio;
- h) Substituição de vidros, luminárias e fiação interna existente;
- i) Reparos em conexão com mau contato.
- j) Substituição de soquetes avariados;
- k) Limpeza de luminárias fechadas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 63/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada Integral
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.
Sr. Mauricio Czontka

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, a ser executada pelo regime empreitada integral, venho informar o que segue:

I – Introdução:

Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, a ser executada pelo regime empreitada integral, com o objeto a “contratação de empresa especializada para a manutenção do serviço de iluminação pública”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 209/2018, Tomada de Preço nº. 01/2018, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), sem contudo, ser autuado. Fls. 01.

2. Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria de Governo, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. Fls. 01/08.

3. não consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), embora presuma-se que seja para a manutenção dos serviços de iluminação pública, o que contudo deverá ser esclarecido pelo solicitante.

4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 09, contudo, autoriza o “pregoeiro” quando deveria constar a “comissão de licitação” nominando preferencialmente todos os membros, conforme o Decreto.

5. não consta estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei 8.666/93).

6. não consta projeto básico, assim de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Outrossim, antes de elaborar o Edital, a Administração Pública precisa especificar o objeto que se almeja contratar, os quais definirão os contornos daquilo que se deseja obter, estabelecendo inclusive a qualidade do serviço.

Contudo deverão possuir a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação, com o objetivo de se atingir a proposta mais vantajosa. Aliás, é bom frisar: ainda que se trate do tipo de licitação menor preço, não significa que a Administração Pública seja obrigada a comprar o mais barato. Deverá, isto sim, adquirir o produto de menor preço dentre aqueles que atendam ao padrão de qualidade especificado.

A Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) dedicou-se, ainda que de forma menos minuciosa do que quanto à fase externa, a traçar os contornos da fase interna da licitação, da preparação do procedimento antes da publicação do Edital, em especial orientar como produzir o projeto básico. Nesse particular, o art. 6º, inciso IX, define o Projeto Básico como sendo:

[O] conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: [...].

Nas alíneas que se seguem ao conceito de Projeto Básico, no total de seis, a Lei estabelece uma série de requisitos mínimos que o Projeto Básico deve conter.

A partir do conceito legal, pode-se perceber que a Lei nº 8.666/1993 fixou a existência de Projetos Básicos para o caso de obras e serviços em geral. Deixa, todavia, mais clara a obrigatoriedade do referido instrumento para obras e serviços no art. 7º, §2º, quando estabelece: “Art. 7º [...] §2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório [...]”.

Dessa forma entendo que antes de iniciar o procedimento licitatório, devera a administração pública apresentar minucioso projeto básico, capaz de identificar com clareza o objeto da contratação.

7. Não consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93), pois não tem projeto básico.

9. Poderá a administração apresentar o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado, na elaboração do projeto básico. Não há assim atendimento ao art. 7º, §2º, inciso II, e art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93.

10. Embora tenha havido pesquisa de preços, fl. 2/4, como esta ausente o projeto básico, necessário será elaborar nova pesquisa de preço, após a elaboração do projeto básico, visto que poderá influenciar na composição final do custo da prestação do serviço.

11. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 06.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

2/4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. Não consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93). Pois embora tenha havido despacho da autoridade superior, este designou pregoeiro, o que contudo, salvo entendimento contrário, não atende o art. 38, inciso III, da Lei de Licitações;

12. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93). Fls. 10/25, constituindo anexos o termo de contrato Fls. 22/24, faltando projeto básico, conforme narrado anteriormente.

13. Dessa forma entendo que, observando as recomendações anteriores, o presente procedimento não encontra-se formalmente regular, impedindo por ora a publicação de abertura de processo licitatório.

III: Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

14. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R\$ 73.560,00 (setenta e três mil quinhentos e sessenta reais), nejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, “b”, e II, “b”, da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R\$ 1.500.000,00; e b) compras e demais serviços: valor até R\$ 650.000,00; , atende o valor máximo estabelecido.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

15. Com vista a não se estender na verbalização dos problemas encontrados no edital, para apresento “formulário de acompanhamento de processo” que sintetiza as irregularidades encontradas no edital, em específico o item 15.1, “g”¹, “h”², 17³, 18 “a”⁴, “b”⁵, “c”⁶, “d”⁷,

¹ Não apresenta o local, data e horário para adquirir o edital;

² Meios que serão disponibilizados para prestar informações;

³ Não tem projeto básico;

⁴ A habilitação jurídica não engloba todas as formas de composição de pessoas jurídicas e físicas passíveis prestar o serviço e ainda deve-se observar que a comprovação do enquadramento no regime de microempresas se dá pela análise do Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado do ultimo exercício social, ou ainda sem excluir a primeira, o enquadramento no simples nacional.

⁵ o item “d” não pode ser critério de escolha, conforme vedação do art. 3º, da Lei de Licitações, deve constituir se necessário, obrigação contratual, da mesma forma os itens remanescentes “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, todos devidamente justificados, mas como obrigação contratual.

⁶ o item 5.6 viola o art. 3º, da Lei de Licitações; e entendimento do TCE/PR e TCU.

⁷ Embora possa ser pedido o item “f”, diante de expressa autorização legal, muitos doutrinadores entendem que o alvará restringe a licitação, e tem caminhado os órgãos de controle para verificar se não está havendo restrição ao caráter competitivo do certame. O item “g” não se emite, pois foi integrada ao item “a”. Deve-se acrescentar a certidão negativa de débitos trabalhistas, visto que é interesse de todos que haja incentivo a empresas adimplentes com suas obrigações trabalhistas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28

3/4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19⁸, 23⁹, 26¹⁰, 28¹¹, 29¹², 31, 32¹³, 34, 35¹⁴, o que não permite, neste momento aprovar a minuta de edital e seus anexos, pois há ofensa a disposições literais da lei nacional de licitações.

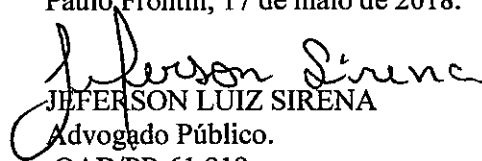
V- Conclusão

16. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, em observação ao contido no processo licitatório, entendo que o presente processo não tem condições de ser autorizado, pois i) encontra-se formalmente irregular, ii) as irregularidades do edital e seus anexos impedem a aprovação da minuta do edital e seus anexos, após a alteração remeta novamente para a emissão de outro parecer jurídico.

17. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

18. Observem-se que alguns documentos não estão assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a posterior homologação do certame.

É o parecer.
À Superior consideração
Paulo Frontin, 17 de maio de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

⁸ Não identifiquei o cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei de Licitações.

⁹ Em vista da ausência do projeto básico, não podemos dizer que há critérios objetivos de julgamento, quando sequer há indicação das características dos serviços que busca contratar, lembrando que embora seja menor preço global, o que em si, seria critério objetivo, a exequibilidade da proposta encontra-se comprometida.

¹⁰ Não há clara identificação de como proceder a interposição de impugnações e recursos.

¹¹ Não estabelece condições de fiscalização;

¹² Não menciona prazo e as condições de assinatura do contrato.

¹³ XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias; a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

¹⁴ Não está clara as obrigações do município, e ainda, da contratada, não estando claro como será atendida a demanda de serviços de iluminação pública.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------

Formulário de acompanhamento dos processos –
Tomada de Preços para Obras e Serviços

Processo nº: 209 / 200

Contrato nº: _____

Interessado: Sec Municipal de Governo

Tomada de Preços: é a modalidade de licitação sumária, realizada “entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). É adotada nas contratações de médio valor (até R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 650.000,00 para compras e outros serviços) e está prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Adm	Proc
Administração	Procuradoria Jurídica

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 – LLCA)?	Adm	S	obs.
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput da LLCA)?	Adm	S	obs.
3. O procedimento licitatório contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	Adm	S	obs.
4. A solicitação para a contratação (PCM, PES e/ou Plano de Trabalho) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos?	Adm	S	obs.
5. O objeto está devida e completamente especificado (especificação do bem a ser adquirido ou descrição da obra/serviços a serem contratados)?	Adm	N	
6. No procedimento licitatório para a execução de obras ou para a prestação de serviços:			
a. O Projeto Básico (art. 6º, IX, da LLCA) e/ou o Projeto Executivo (art. 6º, X) constam dos autos (art. 40, §2º, I, Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
b. Existe projeto executivo ou a indicação de que o mesmo será desenvolvido concomitantemente com a execução da obra (art. 7º, §1º, Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	
c. O Projeto Básico e plano de trabalho foram aprovados pela autoridade competente (art. 7º, §1º e §2º, II, LLCA)?	Adm	N	
d. O projeto básico descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos (art. 6º, IX, Lei nº 8.666/93) ?	Adm	N	
e. No caso da necessidade de utilização de bens sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas (art. 7º, §5º, Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	
f. Existe orçamento detalhado do custo estimado, com a indicação de quantitativos, preços unitários e totais (art. 7º, §2º, II, LLCA)?	Adm	N	
g. Existe cronograma físico-financeiro para a execução da obra/serviço?	Adm	N	
h. O projeto básico/projeto executivo levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho (art. 6º, IX, LLCA)?	Adm	N	
i. Existe anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes?	Adm	N	
7. Constam dos autos a justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública?	Adm	Des.	
8. A modalidade de licitação está compatível com os limites estabelecidos pelo art. 23 da Lei 8.666/93 (até R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 650.000,00 para compras e outros serviços)?	Adm	S	
9. Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000)?	Adm	N	

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
d. O preço unitário e global?	Adm	N	
e. As condições de pagamento?	Adm	S	22
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Adm	S	22
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Adm	N	
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Adm	N	
i. Os direitos das partes?	Adm	N	
j. As responsabilidades das partes?	Adm	N	
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Adm	NA	
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Adm	S	23
m. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Adm	N	
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57, Lei 8.666/93?	Adm	N	Obs não há indicação de prorrogação
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Adm	N	
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Adm	N	
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Adm	N	
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Adm	S	22
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93?	Adm	N	
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Adm	N	

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
u. Como foro competente, o foro do órgão promotor para dirimir qualquer questão contratual?	Adm	S	
36. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93)?	Proc	.	
37. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria e assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei nº 8.666/93)?	Adm		
38. Nos autos, consta o comprovante de publicação do edital no DOU (art. 38, II, da Lei nº 8.666/93)?	Adm		
39. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV, da Lei nº 8.666/93)?	Adm		
40. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal dos licitantes (consulta SICAF, CADIN, etc) como determinam os arts. 27, IV e 29 da Lei nº 8.666/93?	Adm		
41. Foram redigidas as atas, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação (art. 38, V, LLCA)?	Adm		
42. Os resultados da habilitação foram publicados no DOU e seus comprovantes foram anexados ao processo (art. 38, XI, Lei nº 8.666/93)?	Adm		
43. No caso de recurso na fase de habilitação (art. 38, VIII c/c art. 109, todos da Lei nº 8.666/93):			
a. Os recursos foram tempestivos e estão anexados ao processo?	Adm		
b. Os licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas estão anexadas ao processo?	Adm		
c. Foram redigidos relatórios e deliberações da comissão referentes aos recursos?	Adm		
d. Os resultados finais da habilitação (após julgamento dos recursos) foram publicados no DOU e seus comprovantes foram anexados ao processo?	Adm		
44. Foram redigidas as atas, relatórios e deliberações da comissão referentes às propostas comerciais (art. 38, V da Lei nº 8.666/93)?	Adm		
45. No caso de recurso na fase de avaliação das propostas comerciais (art. 38, VIII, c/c art. 109, todos da Lei nº 8.666/93):			

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
a. Os recursos foram tempestivos e estão anexados ao processo?	Adm		
b. Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas estão anexadas ao processo?	Adm		
c. Foram redigidos relatórios e deliberações da comissão referentes aos recursos?	Adm		
46. A Comissão de Licitação elaborou relatório final da licitação com o resumo dos fatos e a classificação das propostas (art. 38, V, da LLCA)?	Adm		
47. O resultado final do julgamento das propostas comerciais – classificação após julgamento dos recursos - foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 38, XI, da Lei nº 8.666/93)?	Adm		
48. O ato de adjudicação do objeto da licitação está no processo (art. 38, VII, da LLCA)?	Adm		
49. Antes da homologação, certificou-se a existência de créditos orçamentários para realização do contrato?	Adm		
50. O ato de homologação da licitação está no processo (art. 38, VII da LLCA)?	Adm		
51. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Adm		
52. Foram apresentados comprovantes referentes às garantias exigidas?	Adm		
53. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal dos licitantes (consulta SICAF, CADIN, etc) antes da assinatura do contrato?	Adm		
54. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas?	Adm		
55. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei nº 8.666/93)?	Adm		

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
10. Existe declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000)?	Adm	N	
11. Os autos foram instruídos com o ato de designação da comissão de licitação (art. 38, III da Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	
12. Há decisão da autoridade administrativa justificando o porquê de cada um dos requisitos exigidos para a habilitação/qualificação dos licitantes?	Adm	N	
13. Os autos foram instruídos com o Edital e respectivos anexos (art. 38, I da LLCA)?	Adm	S	Obs. ver itens anteriores
14. O edital foi devidamente publicado como determina o art. 21 da Lei nº 8.666/93?	Adm		
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 40, Lei nº 8.666/93):			
a. O número de ordem em série anual?	Adm	S	10
b. O nome do órgão interessado (promotor da licitação)?	Adm	S	10
c. A modalidade de licitação?	Adm	S	10
d. O regime de execução do objeto da licitação?	Adm	S	10
e. O tipo da licitação?	Adm	S	10
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie?	Adm	S	10
g. O local, data e horário para:	Adm	N	
i. exame e aquisição do edital e seus anexos?	Adm	N	
ii. recebimento da documentação e proposta?	Adm	S	
iii. se for o caso, início da abertura dos envelopes?	Adm	S	

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
iv. eventuais vistorias?	Adm	NA	
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.) onde poderão ser obtidas informações e esclarecimentos relativos à licitação?	Adm	N	
16. O edital indica sucinta e claramente do objeto da licitação (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)?	Adm	S	6
17. O projeto básico, projeto executivo ou especificações detalhadas fazem parte do edital (art. 40, §2º, I, da Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	
18. O edital faz menção à documentação necessária para (art. 40, VI da Lei nº 8.666/93):			
a. a habilitação jurídica (art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei nº 8.666/93)?	Adm	S	11
b. a qualificação técnica (art. 27, II, c/c art. 30, ambos da LLCA)?	Adm	S	11
c. a qualificação econômico-financeira (art. 27, III, c/c art. 31, todos da LLCA)?	Adm	S	12
d. a comprovação da regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, todos da LLCA)?	Adm	S	11
19. O edital exige o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V, da LLCA?	Adm	S	12
20. O edital prevê a possibilidade de qualquer cidadão impugná-lo por uma irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis (art. 41, § 1º, Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	
21. O edital indica a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)?	Adm	S	14
22. Caso seja necessária a apresentação de garantias, elas estão previstas no edital (art. 56 da Lei nº 8.666/93)?	Adm	NA	
23. O edital indica os critérios para julgamento das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 40, VII)?	Adm	S	Obj. Ver 14/15
24. O rito estabelecido para o recebimento e abertura das propostas está definido no edital (art. 40, VI da Lei nº 8.666/93)?	Adm	S	14

tem e substituições
do Balanço
Documentos
V. 2006.

tem do FdHo
Projeto
Dante

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
25. O rito estabelecido para julgamento e adjudicação das propostas está estabelecido no edital (art. 43 da LLCA)?	Adm	S	14/15
26. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV, e 109 da Lei nº 8.666/93)?	Adm	N ^{obs.}	16
27. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, LLCA)?	Adm	S	17
28. O edital estabelece as condições para fiscalização e aceite dos produtos objeto da licitação?	Adm	N	
29. O edital menciona o prazo e as condições para assinatura do contrato com a indicação das sanções previstas no art. 81 pela não assinatura (art. 40, II, da Lei nº 8.666/93)?	Adm	N	
30. No caso de obras e serviços, o edital observou a proibição de incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para a sua execução, conforme § 3º do art. 7º da LLCA?	Adm	NIA	
31. O edital prevê as condições de pagamento?	Adm	N	
32. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV, da Lei nº 8.666/93?	Adm	N	
33. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93)?	Adm	S	
34. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Adm	S	22
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Adm	N	
c. O número do processo da licitação?	Adm	N	
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Adm	S	22
35. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei nº 8.666/93):			
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	Adm	S	22
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	Adm	S	22
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Adm	S	23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°
01/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de iluminação pública para suprir as necessidades dos municípios, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 21/05/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).

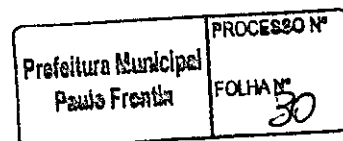
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 07/05/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:7BB36D7D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2018. Edição 1500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Processo Licitatório n.º 285/2018
TOMADA DE PREÇO n.º 01/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇO

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

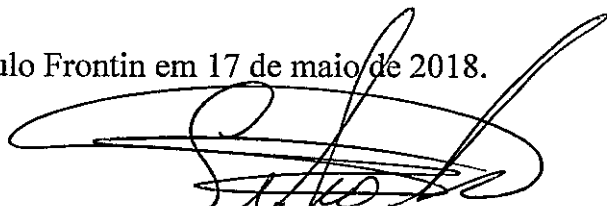
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Estado Paraná Sr SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

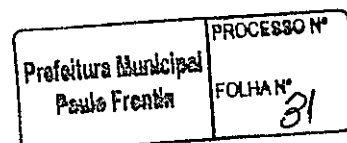
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Tomada de Preço sob. nº. 01/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Paulo Frontin em 17 de maio de 2018.



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2018

Processo Licitatório n.º 285/2018
TOMADA DE PREÇO n.º 01/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇO

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Estado Paraná Sr SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório Tomada de Preço sob. nº. 01/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Paulo Frontin em 17 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:97F856B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2018. Edição 1508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>